ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 747, de 26 de novembro de 1986

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação uma fração de terras rurais e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO CARLEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, por escritura pública, do casal Genesio Bauzeusin e Neir Machado Bauzeusin, uma fração de terras rurais, sem benfeitorias, com a área superficial de 188,00m2(cento e oitenta metros quadrados), situada na localidade de São Luiz, Distrito de São Valério, neste - Município, com as seguintes confrontações e dimensões: ao NORTE, com terras de Genesio Bauzeusin, numa linha de 12,00 metros; ao SUL, com terras de Genesio Bauzeusin, numa linha de 12,00 metros; ao LESTE, com terras de Genesio Bauzeusin, numa linha de 15,00 metros, e ao OESTE, com terras de Genesio Bauzeusin, numa linha de 15,00 metros, integrante de uma área maior de 181.000m2, registrada sob a matrícula 1.084, fls. 001, Livro 2, Registro Geral, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca local, e cadastrada no INCRA também dentro de mesma área maior, sob o código 871.060.004.103/3.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção de um poço artesiano, por parte do Município, para abastecimento da população local.

Art. 3º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a assinar todos os documentos e a adotar todas as providências que se fizerem necessárias ao perfeito e legal recebimento do imóvel objeto - desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta - Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 26 de novembro de 1986.

ANTONIO FABRICIO CARLEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JAIRO LUIZ PIZOLOTTO
Secretário de Administração